



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.004/2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 38/2023, autógrafo nº 33/2023, aprovado em 23 de Outubro de 2023 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda FNS 12225457000123002 - Equip - 149.949 – 624029-9 - Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 149.949,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda FNS 12225457000123002 - Equip - 149.949 – 624029-9 - Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 149.949,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 149.949,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.034 – Emenda FNS 12225457000123002 - EQUIP - 149.949 – 624029-9

640 - 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 149.949,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 149.949,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 149.949,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de Novembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal